



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1471 DE 25 DE MAIO DE 2010.

**Concede revisão geral nos subsídios do
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários
Municipais, e dá outras providências**

IONE ANDRADE GOULART, PREFEITA MUNICIPAL DE ITACURUBI-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, no percentual de 5,49% (cinco vírgula quarenta e nove por cento), a partir de 1º de maio de 2010, nos termos desta Lei.

Art. 2º A Prefeita Municipal perceberá em parcela única um subsídio mensal de R\$ 6.974,10 (seis mil novecentos e setenta e quatro reais e dez centavos).

Art. 3º O Vice-Prefeito perceberá em parcela única um subsídio mensal de R\$ 2.270,14 (dois mil duzentos e setenta reais e quatorze centavos).

Art. 4º Os secretários Municipais perceberão em parcela única um subsídio mensal de R\$ 2.270,14 (dois mil duzentos e setenta reais e quatorze centavos);

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de maio de 2010.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, Itacurubi, 25 de maio de 2010.

IONE ANDRADE GOULART
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se:

Luciano Fortes
Secretário da Fazenda e Administração